



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E
AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150
3221-7981 - <http://deracre.acre.gov.br/>

OFÍCIO Nº 1423/2026/DERACRE

A Sua Excelência a Senhora

ROSANA GOMES

Prefeita do Município de Senador Guiomard

Prefeitura do Município de Senador Guiomard

Av. Castelo Branco, nº 1520, Senador Guiomard-AC, CEP 69925-000

Assunto: Recolhimento de equipamentos e rescisão unilateral do Termo de Cessão nº 02/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, favor indicar expressamente o nº 0038.019291.00070/2026-88.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE realizou, em 23 de julho de 2026, vistoria técnica nos equipamentos cedidos ao Município de Senador Guiomard por meio do Termo de Cessão nº 02/2026, conforme documentos constantes do Processo SEI nº 0038.019291.00070/2026-88.

Na ocasião, foram constatadas inconformidades mecânicas, estruturais e de conservação nos seguintes bens:

a) Pá Carregadeira New Holland 12D, prefixo PC-27: ausência do pneu dianteiro esquerdo, para-brisa quebrado, vidro lateral trincado, vazamento de óleo no diferencial dianteiro, falta de lubrificação dos pinos dos cilindros hidráulicos e ausência de retrovisores, encontrando-se o equipamento impossibilitado de operar;

b) Retroescavadeira New Holland B95, prefixo RE-37: desgaste acentuado do pneu traseiro, indícios de desgaste no cilindro de freio, sistema de ar-condicionado inoperante, ausência de lubrificação adequada e vazamento de óleo no diferencial traseiro; e

c) Caminhão Basculante Mercedes-Benz L 2426, prefixo CB-66: vazamento no cilindro hidráulico do sistema basculante, lanternas danificadas, ausência de estepe, grade frontal quebrada, retrovisores inferiores avariados, escada lateral direita danificada, ausência de para-barro e indisponibilidade do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV no momento da fiscalização.

As condições constatadas caracterizam descumprimento das obrigações de revisão, manutenção periódica, conservação e preservação dos bens estabelecidas na Cláusula Quinta do Termo de Cessão nº 02/2026, circunstância que autoriza sua rescisão unilateral pelo DERACRE, nos termos do parágrafo único de sua Cláusula Terceira.

Diante disso, com a finalidade de resguardar o patrimônio público estadual e evitar o agravamento das avarias identificadas, comunicamos que o DERACRE promoverá o recolhimento imediato dos equipamentos acima relacionados. Para tanto, o Município deverá disponibilizar os bens e assegurar o acesso da equipe desta Autarquia aos locais em que se encontram, ficando os responsáveis técnicos dos órgãos envolvidos encarregados de ajustar a data e os procedimentos operacionais necessários à retirada.

No momento do recolhimento, será realizada vistoria individualizada dos bens, acompanhada de registros fotográficos e da lavratura dos respectivos termos de entrega e recebimento.

Fica o Município de Senador Guiomard notificado, ainda, para, querendo, apresentar manifestação e documentos pertinentes no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Ofício, acerca das inconformidades constatadas e da intenção de rescisão unilateral do Termo de Cessão nº 02/2026.

Esclarece-se que o prazo concedido não possui efeito suspensivo e, portanto, não impede nem posterga o recolhimento dos equipamentos, medida destinada à imediata proteção do patrimônio público. Após a apresentação da manifestação ou o transcurso do prazo, o processo será submetido à autoridade competente para decisão definitiva quanto à rescisão do ajuste e às demais providências eventualmente cabíveis.

Atenciosamente,

GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA, Presidente**, em 11/08/2026, às 17:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022263950** e o código CRC **812006F0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0038.019291.00070/2026-88

SEI nº 0022263950